



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2022

O Instituto Federal Catarinense — *Campus Araquari*, com sede na Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200, bairro Porto Grande, na cidade de Araquari/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/003-48, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Cleder Alexandre Somensi, portador da matrícula funcional nº 1836822, nomeado(a) pela Portaria/IFC 100/2020 (D.O.U. 29/01/2020), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2022**, processo administrativo nº **23349.002010/2022-68**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de fornecimento e renovação de certificados, com ou sem token, especificados nos itens do Grupo 1, Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão nº 04/2022*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

- Prestador do serviço: **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI**
- CNPJ: **23.035.197/0001-08**
- Inscrição Estadual: **4377117**
- Inscrição Municipal: **14243924**
- Endereço: **Avenida Carlos Gomes, 2272 — Sala 1; Bairro: São Cristóvão**
- Cidade: **Porto Velho — RO, CEP 76804-021**
- Telefone **(65) 3028-4200 / (65) 9697-4639**
- E-mail: **docsassessoria@gmail.com**
- Dados bancários:
 - 1) Banco Itaú, Agência 0288, Conta-Corrente nº 26605-9
 - 2) Banco do Brasil, Agência 7139-0, Conta-Corrente nº 11992-X
 - 3) Banco Bradesco, Agência 1263-7, Conta-Corrente 110349-0



Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de Certificado Digital, Certificado Digital A3 (e-CPF) + controlador, tipo USB TOKEN, capacidade 72KB, com validade de 03 anos.	Unidade	66	CERTIFICADO AC – ONLINE VALID TOKEN G&D	R\$79,00	R\$5.214,00
2	Renovação de Certificado Digital E-CPF A3, com validade de 03 anos, sem fornecimento de dispositivo criptográfico (controlador de acesso). Os certificados deverão ser compatíveis com os atualmente utilizados.	Unidade	91	CERTIFICADO AC ONLINE VALID	R\$42,00	R\$3.822,00
3	Aquisição de Certificado Digital, Certificado Digital tipo A3 (e-CNPJ) + controlador de acesso, tipo USB TOKEN, capacidade 72 KB, com validade de 01 ano.	Unidade	05	CERTIFICADO AC – ONLINE VALID TOKEN G&D	R\$99,99	R\$499,95
4	Renovação de Certificado Digital E-CNPJ A3, com validade de 01 ano, sem fornecimento de dispositivo criptográfico. Os certificados deverão ser compatíveis com os atualmente utilizados.	Unidade	17	CERTIFICADO AC – ONLINE VALID TOKEN G&D	R\$49,99	R\$849,83
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 10.385,78 (DEZ MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o Instituto Federal Catarinense — *Campus Araquari*.

3.2. São participantes do registro de preços os seguintes *campi* do Instituto Federal Catarinense:



Item nº	Órgãos Participantes
1	Araquari, Blumenau, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Santa Rosa do Sul, São Francisco do Sul e Videira.
2	Araquari, Blumenau, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul e Videira.
3	Araquari, Camboriú, Santa Rosa do Sul e São Bento do Sul
4	Blumenau, Ibirama, Luzerna e Santa Rosa do Sul.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir **de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais participantes.*

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 075.082.869-28
RIO MADEIRA CERTIFICADORA EIRELI

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
DIRETOR-GERAL
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE — *CAMPUS ARAQUARI*



Emitido em 21/07/2022

ATA Nº 2207/2022 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/07/2022 12:16)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: 1836822

(Assinado digitalmente em 21/07/2022 11:23)

JULIANA DE OLIVEIRA TEDESCO

COORDENADOR - TITULAR

CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

Matrícula: 1879746

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
2207, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **21/07/2022** e o código de verificação: **d18c3f594b**